



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 39 – TCU-AUFC, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna pública a **inclusão** da candidata Gabriela Farias Abu El Haj, inscrição nº 10015538, **na convocação para a matrícula na segunda etapa – terceira turma do Programa de Formação**, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, divulgada por meio do subitem 1.1.1 do Edital nº 36 – TCU-AUFC, de 10 de outubro de 2016.

[...]

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NA SEGUNDA ETAPA – TERCEIRA TURMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação para a matrícula na segunda etapa – terceira turma do Programa de Formação, na seguinte ordem: cargo-área/orientação/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação no concurso público.

1.1.1 CARGO AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE CONTROLE EXTERNO / ORIENTAÇÃO AUDITORIA GOVERNAMENTAL / BRASÍLIA-DF

[...]10015538, Gabriela Farias Abu El Haj.

[...]

2 DA MATRÍCULA

2.1 Será admitida a matrícula no Programa de Formação, **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_aufc, no período das **10 horas** do dia **5 de novembro de 2016** às **18 horas** do dia **6 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2 A efetivação da matrícula no Programa de Formação está condicionada ao preenchimento *online* de formulário de requerimento de matrícula e entrega, obrigatória, no primeiro dia do Programa de Formação, da seguinte documentação:

I – atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;

II – no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva;

III – formalização de sua opção quanto à percepção pecuniária por intermédio do preenchimento de um dos formulários (de opção pelo auxílio financeiro ou de opção pela remuneração do cargo efetivo) disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_aufc.

2.1.3 As informações prestadas no formulário de matrícula no Programa de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ISC do direito de eliminar do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

2.1.4 Após efetuar a matrícula, o candidato terá a matrícula bloqueada pelo sistema, não sendo permitida, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

2.2 Após efetuar a matrícula e antes do início do Programa de Formação, o candidato deverá fazer seu cadastro no ambiente informatizado do TCU, seguindo as instruções apresentadas no recibo de confirmação da matrícula prevista no subitem 2.1 deste edital.

2.2.1 O procedimento descrito no item anterior constitui etapa essencial para permitir o acesso do candidato aos recursos pedagógicos digitais utilizados ao longo do Programa de Formação e para manutenção de seu histórico de treinamentos no TCU.

2.3 Expirado os prazo de que trata o subitem 2.1 deste edital, se o candidato convocado não efetivar a matrícula, será considerado desistente e eliminado do concurso público.

2.4 O candidato convocado que deixar fazer seu cadastro no ambiente informatizado do TCU, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais, será reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso público.

2.5 Após o início do Programa de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

2.6 O candidato a que se refere o subitem 2.1.2, inciso II, deste edital, caso eliminado, retomará o exercício do cargo ou emprego permanente do qual tenha solicitado afastamento, considerando-se de efetivo exercício o período de frequência ao Programa de Formação.

2.7 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, mediante a formalização prevista no subitem 2.1.2, inciso III, deste edital, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, no caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

2.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a custeio de alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

2.9 Os candidatos sem aproveitamento e(ou) sem frequência mínima no Programa de Formação serão eliminados do concurso.

FLAVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONCURSO